

DECRETO Nº. 428, DE 22 DE ABRIL DE 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 2763, de 08/04/2008,

D E C R E T A :

Art. 1º. A Gratificação de Produtividade prevista no artigo 5º da Lei 2061/98, de 16/09/1998, será paga em valor não superior a 1.100 URML (mil e cem Unidades de Referência do Município de Linhares), e a partir do mês de julho/2008 o valor correspondente a 1.500 URML (mil e quinhentas Unidades de Referência do Município de Linhares), ficando o saldo acumulado individualmente, para ser pago nos meses subseqüentes, inclusive quando o Servidor beneficiado passar para a inatividade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos no mês de janeiro de 2008.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e oito.

José Carlos Elias
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

João Pereira do Nascimento
Secretário Municipal de Administração
e dos Recursos Humanos